

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Cledson da Rosa Motta, portador da Cédula de Identidade nº 3.735.846 SSP/SC e CPF nº 998.735.320-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Minas do Leão/ RS, na modalidade **CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº. 078/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022**
Objeto: contratação de empresa para prestar serviços médicos, enfermagem e outras especialidades, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante GRUPO CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 42.699.735/0001-03, bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Lajeado, 11 de agosto de 2022.

GRUPO CASTRO
CLINICA MEDICA
LTDA:426997350
~~00103~~
BRUNO ROCHA DE CASTRO

Assinado de forma digital
por GRUPO CASTRO
CLINICA MEDICA
LTDA:42699735000103
Dados: 2022.08.10
~~22-43-10-0300~~

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO-RS

A empresa Grupo Castro Clínica Médica, estabelecida à rua AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI Nº3321, bairro Universitário, Lajeado/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.699.735/0001-03, declara sob as penalidades cabíveis que:

1) que não possui em no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2) que inexistem no momento quaisquer fatos supervenientes impeditivos à participação no certame, bem como para efetivação do Contrato, e também a obrigação de comunicar eventuais fatos supervenientes que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato;

3) que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 017/2021;

4) que possui plenas condições técnicas e financeiras para execução do Contrato;

5) que não possui em no quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Patrulha, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nos termos dos Art. 9º e 84º da Lei Federal nº 8.666/93.

6) que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93

GRUPO CASTRO
CLINICA MEDICA
LTDA:42699735
000103

Assinado de forma digital
por GRUPO CASTRO
CLINICA MEDICA
LTDA:42699735000103
Dados: 2022.08.10
22-39-15-03100'

Lajeado, 11 de agosto de 2022.

BRUNO ROCHA DE CASTRO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43209073018

2062

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200198070

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAJEADO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Fevereiro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8141602 em 10/02/2022 da Empresa GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 42699735000103 e protocolo 220245215 - 24/01/2022. Autenticação: D3FF76D24967415E6F4C68E72D98DAC16475. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/024.521-5 e o código de segurança 9x1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.521-5	RSP2200198070	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.925.511-90	BRUNO ROCHA DE CASTRO	10/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8141602 em 10/02/2022 da Empresa GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 42699735000103 e protocolo 220245215 - 24/01/2022, Autenticação: D3FF76D24967415E6F4C68E72D9BDAC16475. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/024,521-5 e o código de segurança 9x1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.699.735/0001-03
AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 3321, BAIRRO UNIVERSITÁRIO
LAJEADO/RS CEP 95.914-490
NIRE: 43209073018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 1

BRUNO ROCHA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 15/10/1990, nº do CPF 010.925.511-90, documento de identidade 690685, SSP, TO, com domicilio / residência a AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, número 3321, bairro / distrito UNIVERSITARIO, município LAJEADO – RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.914-490, únicos sócios da empresa **GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43209073018 com sede na AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 3321, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LAJEADO/RS CEP 95.914-490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.699.735/0001-03, pleno e comum acordo resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

Cláusula 1 : altera-se o objeto social para: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS, REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRUNO ROCHA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 15/10/1990, nº do CPF 010.925.511-90, documento de identidade 690685, SSP, TO, com domicilio / residência a AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, número 3321, bairro / distrito UNIVERSITARIO, município LAJEADO – RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.914-490, únicos sócios da empresa **GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43209073018 com sede na AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 3321, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LAJEADO/RS CEP 95.914-490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.699.735/0001-03, pleno e comum acordo resolve, assim, consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **GRUPO CASTRO**.



Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS, REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, número 3321, bairro / distrito UNIVERSITARIO, municipio LAJEADO - RS, CEP 95.914-490.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	%	Valor R\$
BRUNO ROCHA DE CASTRO	15.000	1,00	100	15.000,00
Total	15.000	1,00	100	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO ROCHA DE CASTRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

LAJEADO, 22 de Janeiro de 2022.

BRUNO ROCHA DE CASTRO
Sócio/Administrador



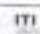


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.521-5	RSP2200198070	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.925.511-90	BRUNO ROCHA DE CASTRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br - 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8141602 em 10/02/2022 da Empresa GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 42699735000103 e protocolo 220245215 - 24/01/2022. Autenticação: D3FF76D24967415E6F4C88E72D9BDAC16475. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/024.521-5 e o código de segurança 9x1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, BRUNO ROCHA DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO, DATA DE NASCIMENTO 15/10/1990, RG Nº 690685 SJS-TO, CPF 010.925.511-90, AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, Nº 3321, BAIRRO UNIVERSITARIO, CEP 95914-490, LAJEADO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lajeado, 10 de fevereiro de 2022.



BRUNO ROCHA DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, de CNPJ 42.699.735/0001-03 e protocolado sob o número 22/024.521-5 em 24/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8141602, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo:

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.925.511-90	BRUNO ROCHA DE CASTRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.925.511-90	BRUNO ROCHA DE CASTRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.925.511-90	BRUNO ROCHA DE CASTRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 10:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/024.521-5.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 GO
NOME BRUNO ROCHA DE CASTRO		
	DOC IDENTIFICADORA (MUNICÍPIO) 630685 ESP TO	
	CID 010.920.511-90	DATA NASCIMENTO 15/10/1990
	ENDEREÇO RONDON DE SOUSA CASTRO HELENA ALVES ROCHA CASTRO	
	PERMISSÃO []	ALC []
Nº REGISTRO 0857353534	VALIDADE 26/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 06/02/2009
ORDEMADOR []		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
UF GOIÁS	DATA (MÊS) 07/01/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
24344821839 00139915178		
GOIÁS		
DENATRAN	CONTRAN	

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1799974166

1799974166

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.899.735/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2021
NOME EMPRESARIAL GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CASTRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI	NÚMERO 3321	COMPLEMENTO *****
CEP 95.914-490	BARRIO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAJEADO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOGPI@LIVE.COM		TELEFONE (55) 9173-9729
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 15:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA: 42699735000103

Endereço

AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 3321 - UNIVERSITARIO - LAJEADO/RS

Ramo(s) de Atividade

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Início da Atividade

13/07/2021

Validade Alvará

25/07/2022

Protocolo

18105/2021

Inscrição Municipal

53338

Observações

CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA E CONTATO.

Concedido provisoriamente pelo prazo de 1 ano (Habite-se), nos termos do Art. 11 do Decreto 10.294/2017.

Lajeado, 10 de agosto de 2022.

ANDRE BUCKER

Secretário(a) do Desenvol. Econômico,
Turismo e Agricultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de
chancela: B72X.52FLCRAG.LOTF emitido em 10/08/2022 às 22:59.



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

Nome ou Razão Social

GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Natureza Jurídica

PESSOA JURÍDICA: 42699735000103

Endereço

AVENIDA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 3321 - UNIVERSITARIO - LAJEADO/RS

Ramo(s) de Atividade

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Início da Atividade

13/07/2021

Validade Alvará

10/08/2023

Protocolo

18105/2021

Inscrição Municipal

53338

Observações

CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA E CONTATO.

Concedido provisoriamente pelo prazo de 1 ano (Habite-se), nos termos do Art. 11 do Decreto 10.294/2017.

Lajeado, 11 de agosto de 2022.

ANDRE BUCKER

Secretário(a) do Desenvol. Econômico,
Turismo e Agricultura

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de
chancela: GVW4.T2AD.RGHM.PH47 emitido em 11/08/2022 às 08:28.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.699.735/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:39 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023. /

Código de controle da certidão: 3E93.3342.3E31.1F26

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020707986

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 42.699.735/0001-03

Certificamos que, aos 09 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/10/2022. *

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030726758

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA(86643), CPF/CNPJ 42.699.735/0001-03 com Inscrição Municipal 53338 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 09 de AGOSTO de 2022, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
S9UA.9IA1.0PHN.8DQ0

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.699.735/0001-03

Razão Social: GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI 3321 / UNIVERSITARIO / LAJEADO /
RS / 95914-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073102164014309070

Informação obtida em 09/08/2022 13:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.699.735/0001-03
Certidão n°: 25366424/2022
Expedição: 09/08/2022, às 13:11:57
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.699.735/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 12595-RS Data de Inscrição: 27/01/2022 Validade: 27/01/2023 CNPJ: 42699735000103

Razão Social: GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CASTRO

Endereço
AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI 3321, UNIVERSITARIO

Município
LAJEADO

CEP
95914490

Responsável Técnico: BRUNO ROCHA DE CASTRO CRM nº 50087

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

[Handwritten signatures]

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º SECRETARIO



Certificado emitido no dia 22/02/2022. Válido até o dia 27/01/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/Validar.html> por meio do código TUVKPC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, Nome Fantasia GRUPO CASTRO, CNPJ 42.699.735/0001-03, Registro N° 12595-RS, sito à AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI 3321 UNIVERSITARIO, na cidade de LAJEADO - RS, funciona sob a direção técnica do Dr. BRUNO ROCHA DE CASTRO, inscrito sob o CRM n° 50087-RS.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2022

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º Secretário

Certidão emitida no dia 10/08/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código UZRV84 ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente no sistema CREMERS C/VIRTUAL em 10/08/2022 13:30



Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 – Telefone: (51) 3694 1193

E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr. **BRUNO ROCHA DE CASTRO**, profissional devidamente qualificado, representante da empresa Castro Clínica Médica LTDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 690685/SSP-TO e do CPF nº 010.925.511-90, visitou e vistoriou as áreas e os locais, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2022, EDITAL 039/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Minas do Leão, 25 de julho de 2022

Paulo Cesar Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00



Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 - Telefone: (51) 3694 1193
E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr. **BRUNO ROCHA DE CASTRO**, profissional devidamente qualificado, representante da empresa Castro Clínica Médica LTDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 690685/SSP-TO e do CPF nº 010.925.511-90, visitou e vistoriou as áreas e os locais, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2022, EDITAL 039/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Minas do Leão, 25 de julho de 2022

Paulo Cesar Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 42.699.735/0001-03, realizou satisfatoriamente o serviço contratado, para atendimento médico e serviços de enfermagem no município de Arroio dos Ratos.

Nada constando em desabono a sua situação, tendo cumprido sempre com suas obrigações contratuais, de forma eficiente.

ARROIO DOS RATOS, 20 de julho de 2022.


Juliano Custódio Medeiros
Secretário de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 086/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL e MÉDICOS ESPECIALISTAS: PSQUIATRA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA, OFTALMOLOGISTA, UROLOGISTA e PROCTOLOGISTA. OUTROS PROFISSIONAIS: ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO (com experiência em teste Wisc) e NUTRICIONISTA VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado;

CONTRATADO: CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica, CNPJ nº 42.699.735/0001-03, localizada na Av. Senador Alberto Pasqualini, 3321, Bairro Universitário, CEP: 95.914-490 em Lajeado/RS, representada por **BRUNO ROCHA DE CASTRO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade sob o nº 690685 expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 010.925.511-90, inscrito no CREMERS sob o nº 50087, residente e domiciliado na Av. Senador Alberto Pasqualini, 3321, Bairro Universitário, CEP: 95.914-490 em Lajeado/RS

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO visando a Contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL e MÉDICOS ESPECIALISTAS: PSQUIATRA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA, OFTALMOLOGISTA, UROLOGISTA e PROCTOLOGISTA. OUTROS PROFISSIONAIS: ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO (com experiência em teste Wisc) e NUTRICIONISTA conforme - Anexo I e demais disposições constantes no presente contrato.**

§1º Os serviços ora contratados, serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, na área em que se habilitar e serviços especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será informado pela Secretaria Municipal de Saúde a definição dos horários e local da prestação de serviços dos profissionais.

§º É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos nos lotes.


Paulo Ricardo Porto
Coordenador Administrativo

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.
- b) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: *integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.*
- d) Não se ausentar ou deixar seus funcionários se ausentarem do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento e decorrentes da execução dos serviços, especialmente por aquelas relativas aos seus funcionários/empregados, tais como salário(s)/honorários, seguro de acidente, encargos sociais, fiscais e previdenciários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- f) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- g) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.
- i) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- k) O credenciado pessoa jurídica responde juntamente com o profissional contratado, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional, ocorrida na realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- b) Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- d) Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município de Arroio dos Ratos, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por si ou por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O Município CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o CONTRATADO, de acordo com a tabela de valores informada no Edital de Credenciamento nº 01/2021, pelo período de 20(vinte) horas semanais.

§ 1º Para fins de empenho e liquidação, o faturamento se dará mensalmente, sendo o pagamento efetuado até o quinto dia útil após apresentação da Nota Fiscal e/ou RPA.

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



§2º O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais despesas, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes, sem qualquer custo adicional à Contratante.

Obs.: As faturas não poderão conter rasuras ou vícios, sob pena de atraso no pagamento até a correção daquela, sem direito à indenização ou juros de mora.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0040

Código Reduzido: 448

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de empenho e liquidação, o faturamento se dará mensalmente, após validação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após apresentação na Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde – em se tratando de pessoa jurídica –, devendo a ela estarem anexadas as certidões de regularidade e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, bem como cópia da Guia de Previdência Social (GPS) e da Relação de Empregados (RE) do FGTS, correspondentes ao mês de competência do serviço prestado;

§2º Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional ciente de que serão retidos no Recibo de Pagamento a Autônomo, os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Imposto de Renda, cabendo ao CONTRATADO comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo para evitar os descontos previdenciários.

§3º O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais insumos, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes à atividade, sem qualquer custo adicional ao Município CONTRATANTE.

§4º As notas fiscais e/ou os recibos de pagamento a autônomo não poderão conter rasuras ou vícios, sob pena de atraso no pagamento até a sua correção, sem direito à indenização ou juros de mora.

§5º É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO pessoa jurídica a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, a teor do disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Credenciado.

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. A fiscalização se dará pelo servidor Paulo Porto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito, no caso do não cumprimento do mister ou inassiduidade não justificada, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Arroio dos Ratos, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Arroio dos Ratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

§1º O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§2º O presente Contrato poderá ser rescindido voluntariamente, por qualquer das partes, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias e, compulsoriamente, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

§3º Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A), com base no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o presente contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O CONTRATADO(A) compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem o Foro de São Jerônimo/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

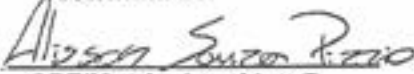
Arroio dos Ratos, 02 de maio de 2022.



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal


CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratado


JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1: 
CPF/Matricula: 4190

2: Jonathan de Carvalho
Setor de compras e licitações
CPF/Matricula: Matricula 4059 

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, Em 02-05-2022.


Raquel Heinzmann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547

42.699.735/0001-03:
Grupo Castro
Clínica Médica LTDA
AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI 3321
UNIVERSITARIO - LAJEADO/RS
CEP 95914-490


Paulo Ricardo Porto
Coordenador Administrativo

BALANÇO DE ABERTURA EM 10.02.2022

Página: 1

Empresa: Grupo Castro Clínica Médica Ltda

LajeadorRS - CNPJ:42.699.735/0001-03

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	01	ATIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
2	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
3	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
4	01.1.1.01	CAIXA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
5	01.1.1.01.001	Caixa	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
144	02	PASSIVO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
225	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
226	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
227	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
229	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C

Resumo

ATIVO 15.000,00 PASSIVO 15.000,00

Diferença entre débito e crédito 0,00

Resultado do período é nulo 0,00

ENTERCAP CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL
EIRELI:13676599000120
Assinado de forma digital por ENTERCAP CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL EIRELI:13676599000120
Dados: 2022.08.09 16:37:58 -03'00'

BRUNO ROCHA DE CASTRO:01092551190

Assinado de forma digital por BRUNO ROCHA DE CASTRO:01092551190
Dados: 2022.08.10 15:44:19 -03'00'

ENTERCAP CONTABILIDADE E ACESSORIA EMP. EIRELI
Contador
CPF: 007.631.340-90
CRC: 7030/O-8

BRUNO ROCHA DE CASTRO
Sócio(a) Pessoa Física Domiciliado no Brasil
CPF: 010.925.511-90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GRUPO CASTRO LTDA, CNPJ 42699735000103, Endereço - LAJEADO/RS.

9 de agosto de 2022, às 13:17:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cecb446d39b9d5d56f2fa91e6483fffa**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO-RS

A empresa Grupo Castro Clínica Médica, estabelecida à rua AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI Nº3321, bairro Universitário, Lajeado/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.699.735/0001-03, declara sob as penalidades cabíveis que fará o depósito bancário do valor correspondente a 1% do preço de sua proposta, em caso de ser declarado vencedor, através de transferência bancária, para a conta a ser indicado pela prefeitura municipal de Minas do Leão-RS, conforme Artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 referente ao *EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº. 078/2022.*

GRUPO CASTRO Assinado de forma digital
CLINICA MEDICA por GRUPO CASTRO
LTDA:42699735 CLINICA MEDICA
000103 LTDA:42699735000103
Dados: 2022.08.10
22:41:43 -03'00'

Lajeado, 11 de agosto de 2022.

BRUNO ROCHA DE CASTRO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

Edital de Licitação nº 039/2022

À Comissão Permanente de Licitação

GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 42.699.735/0001-03
através de seu Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do Estado do RS;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lajeado, 10/08/2022

ALEXSANDER
KRAMER
GUIMARAES:8
2032831015

Assinado de forma digital
por ALEXSANDER
KRAMER
GUIMARAES:8203283101
Dados: 2022.08.10
18:04:06 -03'00'

Alexsander Kramer Guimarães

CPF: 820.328.310-15

CRC-RS 078259/O-0

